



Bandeprev

Bandepe Previdência Social
CNPJ: 11.001.963/0001-26

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**BANDEPE
PREVIDÊNCIA
SOCIAL
BANDEPREV**

**PLANO Especial I
(G9)**

2010

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2010 – BANDEPREV

Visando cumprir as determinações previstas no artigo 16 da Resolução 3.792, de 24 de setembro de 2009, à Diretoria Executiva da Bandeprev – BandePrev Previdência Social, submeteu ao Conselho Deliberativo, e foi aprovada, a política de investimento do Plano Especial I – G9, para vigorar no exercício de 2010.

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do Plano Especial I – G9 (CNPB Nº 19.980.059-92), através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições da gestão de cada segmento, assim como dos procedimentos de controle de riscos que serão adotados.

De acordo com o Estatuto da Bandeprev, compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo às normas gerais e planos de aplicação do patrimônio a serem seguidos ao longo do ano.

DIRETRIZES GERAIS

As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente às regras determinadas pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e por esta Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá à Diretoria Executiva da Bandeprev implementar imediatamente as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição de investimentos.

A administração dos recursos garantidores do Plano Especial I (G9) administrado pela Bandeprev deverá ser baseada no respeito ao seu patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com a aplicação de uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; na busca constante da maximização dos retornos associada à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e de controle de risco; na identificação da alocação ótima dos ativos parametrizada pelas metas atuariais; na observância de uma gestão transparente, que preze pela clareza e ampla disseminação das informações e relatório, e pela manutenção de canais dinâmicos de informações junto à patrocinadora, aos participantes, órgãos fiscalizadores e com a sociedade.

1 Entidade Fechada de Previdência Complementar:

BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BANDEPREV

2 Exercício:

A presente política de investimentos passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010, pelo período de doze meses.

3 Ata do Conselho deliberativo/Data Assembléia:

Esta Política de Investimentos foi submetida pela Diretoria-Executiva ao Conselho Deliberativo da Entidade que o analisou e aprovou em 17 de Dezembro de 2009, conforme preceitua o artigo 16, § 1º da Resolução 3.792/2009.

4 Planos de Benefícios:

O plano de benefício tratado nesta política denomina-se Especial I (G9), registrado sob o nº 19.980.059-92, e é de Benefício Definido – BD.

5 Meta Atuarial do Plano de Benefícios:

Indexador: INPC **Taxa de Juros:** 5%a.a.

6 AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado:

Conforme estipulado pelo artigo 7 da Resolução 3.792/2009, o sr. Evandro Couceiro Costa Júnior, designado como AETQ, responderá por todos os segmentos.

7 Margem de Alocação:

Exceto pelo descrito no item 7 do quadro resumo da política de investimentos a seguir, serão observadas, nos demais casos, as regras estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar, conforme à Resolução 3.792/2009.

LIMITES DE ALOCAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792				
SEGMENTOS	P.I. (Piso)	P.I. (Teto)	3.792	Identificação
Segmento Renda Fixa	0,00%	100,00%	100,00%	Observações
Título da dívida pública mobiliária federal	0,00%	100,00%	100,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso I
Conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os títulos da dívida pública mobiliária federal	0,00%	80,00%	80,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso II
CCB, CCCB e notas promissórias	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
NCE e CCE	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
FIDC e FICFIDC	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CRI	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CCI	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
CPR, CDCA, CRA E WA	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
Conjunto dos demais títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas (excetuando-se as debêntures) ou de companhias securitizadoras.	0,00%	20,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 35, Inciso III
Segmento Renda Variável	0,00%	0,00%	70,00%	Observações
Ações do segmento Novo Mercado da BM&Fbovespa	0,00%	0,00%	70,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso I
Ações do segmento Nível 2 da BM&Fbovespa	0,00%	0,00%	60,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso II
Ações do segmento Bovespa Mais da BM&Fbovespa	0,00%	0,00%	50,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso III
Segmento Nível 1 da BM&Fbovespa	0,00%	0,00%	45,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso IV
Ações das demais companhias abertas e cotas de fundos de índice referenciados em ações admitidas à negociação em bolsa de valores	0,00%	0,00%	35,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso V
Títulos e valores mobiliários de emissão de SPE	0,00%	0,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso VI
Demais investimentos classificados no segmento de RV	0,00%	0,00%	3,00%	Capítulo VII,

				Seção I, Art 36, Inciso VI
Demais investimentos classificados no segmento de RV	0,00%	0,00%	3,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 36, Inciso VI
Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	20,00%	Observações
Fundos de investimento em participações	0,00%	0,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37
Fundo de investimento em empresas emergentes	0,00%	0,00%	20,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37
Fundos de investimento imobiliário	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37, Inciso I
Fundos Multimercados	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 37, Inciso II
Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	10,00%	Observações
Fundo de Dívida Externa	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Fundos de Índice no Exterior	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Outros Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 38
Segmento de Imóveis	0,00%	0,00%	8,00%	Observações
Aluguéis e Renda	0,00%	0,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Desenvolvimento	0,00%	0,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Outros Investimentos Imobiliários	0,00%	0,00%	8,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 39
Segmento Operações com Participantes	0,00%	0,00%	15,00%	Observações
Empréstimos à Participantes	0,00%	0,00%	15,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 40
Financiamento Imobiliários	0,00%	0,00%	15,00%	Capítulo VII, Seção I, Art 40

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Comprometimento do PL do Plano da EFPC (P.I. 2010)	Comprometimento do PL do Plano da EFPC (Resolução CMN nº 3.792)	Observações
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso I
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	13%*	20,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso II
Tesouro Estadual ou Municipal	0,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Companhia aberta com registro na CVM ou assemelhada	9%*	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Organismo multilateral	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Companhia securitizadora	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Patrocinador do plano de benefícios	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Patrocinador do plano de benefícios	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FIDC ou FIC de FIDIC	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
SPE	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
FI ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados	10,00%	10,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso III
Todos os demais que não estiver incluído nos incisos II e III	5,00%	5,00%	Capítulo VII, Seção II, Art 41, Inciso IV

* Conforme tabela com escalas de *Rating* adotadas pela Entidade.

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Participação da EFPC por emissor (P.I. 2010)	Participação da EFPC por emissor (Resolução CMN nº 3.792)	Observações
Do capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE	20,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso I
Do capital votante de uma mesma companhia aberta	20,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso II
Do PL de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso III
De fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de investimento constituído no Brasil que tenha em sua carteira ativos classificados no segmento de investimentos no exterior	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
De fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso IV
Do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção III, Art 42, Inciso V

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTOS POLÍTICA DE INVESTIMENTOS x RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792			
Emissor	Participação da EFPC no Investimento (P.I. 2010)	Participação da EFPC no Investimento (Resolução CMN nº 3.792)	Observações
Uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso I
Uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso II
Um mesmo empreendimento imobiliário	25,00%	25,00%	Capítulo VII, Seção IV, Art 43, Inciso III
Parágrafo único. Excetuam-se do inciso I deste artigo ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de emissão de SPE.			

8 Diversificação:

Exceto pelo descrito no quadro resumo da política de investimentos, serão observadas, nos demais casos, as regras estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar, conforme a Resolução 3.792/2009.

9 Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos:

9.1 Horizonte de Curto de Prazo

A princípio, os cenários para o ano de 2010 fundamentam-se em três linhas de direção: uma otimista, uma básica (mais provável) e uma pessimista, norteadas pelas seguintes expectativas e complementadas pelos cenários de médio e longo prazos:

Cenário	Curto Prazo - 2010			Médio Prazo		Longo Prazo 2013
	Otimista	Base	Pessimista	2011	2012	
Probabilidade (%)	35	50	15	-	-	-
PIB (%)	5,6	5,1	4,2	4,7	4,3	4,5
IPCA (%)	4,2	4,4	5,0	4,1	3,7	3,5
IGP-M (%)	4,0	4,5	5,5	4,0	3,9	3,5
SELIC %a.a. (fim do ano)	8,25	8,75	11,75	9,25	8,75	8,00
SELIC/CDI %a.a. (média anual)	8,45	8,60	10,90	9,60	9,00	8,30
Dívida/PIB (%)	41,00	42,00	44,70	41,00	40,00	39,50
US\$ /R\$ (fim do ano)	1,66	1,74	1,88	1,72	1,78	1,74
Saldo B.Comercial (US\$ bi)	18,0	14,0	12,0	13,0	11,0	14,0
Transações Correntes (US\$ bi)	0,0	-2,0	-3,5	-2,0	-1,5	-1,3
Ibovespa (%)	38,0	26,0	14,0	21,0	19,0	23,0

As expectativas baseiam-se nas seguintes premissas para o ano de 2010:

- Acomodação da taxa Selic num mesmo patamar, nos próximos 12 meses;
- Possibilidade de pequeno movimento de alta dos juros,

posteriormente, a fim de prevenir aumento da inflação, em decorrência da aceleração do crescimento e da redução dos índices de ociosidade na economia brasileira;

- Posterior redução dos juros pelo COPOM, gradual e lentamente, concomitantemente com a estabilização da inflação e a redução do “hiato inflacionário”;
- Início do processo de recuperação das economias desenvolvidas em recessão, mais atingidas pela crise de crédito decorrente dos problemas gerados pela má regulação e pelo segmento sub-prime do mercado hipotecário norte-americano;
- Manutenção do destaque em termos de crescimento econômico, das economias chinesa e indiana;
- Percepção favorável sobre os fundamentos da economia brasileira, com aversão ao risco ainda menor pelos investidores estrangeiros e conseqüente redução do risco Brasil;
- Recuperação do IED e pequena piora no saldo de transações correntes, deficitárias;
- Recuperação do emprego, com crescimento também do poder de compra do trabalhador;
- Ausência de mudanças relevantes no que concerne a reforma do judiciário, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manutenção da estabilidade econômica;
- Condução da política macroeconômica fundamentada no monetarismo, mas com relativa deterioração fiscal, com significativa redução do superávit primário, agravada pelo ano eleitoral;
- Continuidade na mudança do perfil da dívida pública interna, com crescimento significativo da participação de papéis pré-fixados e em menor monta, dos indexados à inflação, em detrimento dos atrelados à SELIC, e participação inexpressiva dos títulos cambiais, além do alongamento dos prazos;
- Redução moderada dos recolhimentos compulsórios;
- Risco Brasil abaixo dos 130 pontos-base no final do exercício;
- Perspectivas de alta consistente na Bolsa, com volatilidade elevada.

São considerados os seguintes componentes de risco: o desequilíbrio fiscal decorrente do aumento exagerado nas despesas do governo, notadamente com o custeio da máquina pública, num quadro de redução da arrecadação; reversão da queda dos juros nos EUA, antes do esperado, com

redução no IED no Brasil; fortalecimento do Real frente ao dólar, maior que o estimado, dificultando ainda mais e desincentivando as exportações; resistência dos índices de inflação a maiores quedas, repercutindo num intervalo mais longo no processo de redução das taxas de juros; possibilidade de diminuição no ritmo de crescimento da China, inibindo o crescimento das nossas exportações; recrudescimento da crise no Oriente Médio e/ou nos países onde o Talibã atua, e possibilidade de novas pressões sobre os preços do petróleo; aumento dos juros na zona do euro mais cedo do que as estimativas atuais (desestímulo ao IED e ao investimento indireto no Brasil).

A forma de análise para a escolha dos setores será externa. O cenário descrito favorece as recomendações descritas a seguir quanto à alocação:

- Redução na participação dos títulos públicos em favor da maior participação das emissões privadas (com classificação de baixo risco de crédito) em função do nível mais baixo dos juros e da maior competitividade destes papéis;
- Alongamento dos prazos de vencimento dos papéis de renda fixa (públicos e privados) e aumento da duration das carteiras de forma geral;
- Uso mais intenso de instrumentos derivativos;
- Retomada das emissões primárias de capital;
- Maior participação nos investimentos em renda variável, em fundos multimercado e em operações relacionadas ao mercado imobiliário;

Observações quanto à alocação em todos os segmentos: as alocações recomendadas devem ser rebalanceadas em função de alterações econômicas conjunturais, na reacomodação da fronteira eficiente, no desempenho das carteiras e no monitoramento dos riscos envolvidos e resultados proporcionados. A otimização dos recursos tem como fim primordial a consecução do equilíbrio atuarial, e para tanto será preservada a autonomia dos gestores, desde que esteja em consonância com os objetivos e parâmetros desta política de investimentos e com as determinações da Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho deliberativo.

10 Objetivos da Gestão:

10.1 Meta de rentabilidade:

- 10.1.1** Segmento de Renda Fixa: a meta de rentabilidade adotada será de CDI + 1%aa.
- 10.1.2** Segmento de Renda Variável: não haverá alocação, e assim, não haverá meta.
- 10.1.3** Segmento de investimentos estruturados: não haverá alocação, e assim não haverá meta.
- 10.1.4** Segmento de investimentos no exterior: não haverá alocação, e assim não haverá meta.
- 10.1.5** Segmento de Imóveis: não haverá alocação, e assim, não haverá meta.
- 10.1.6** Segmento de Empréstimos e Financiamentos: não haverá alocação, e assim, não haverá meta.

10.2 Limites de Risco:

- 10.2.1** Segmentos de renda fixa: além do cálculo da DNP, nos moldes da legislação vigente, será adotado o limite de risco de mercado através da metodologia do VaR (valor em risco) com nível de significância de 95% (noventa e cinco por cento) e horizonte temporal de 1 dia (VaR diário), estipulado em até 1,5% do PL (patrimônio líquido) do fundo.
- 10.2.2** Segmento de Renda Variável: não haverá alocação, e assim, não será adotado limite de risco.
- 10.2.3** Segmento de investimentos estruturados: não haverá alocação, e assim não será adotado limite de risco.
- 10.2.4** Segmento de investimentos no exterior: não haverá alocação, e assim não será adotado limite de risco.
- 10.2.5** Segmento de Imóveis: não haverá alocação, e assim, não será adotado limite de risco.

10.2.6 Segmento de Empréstimos e Financiamentos: não haverá alocação, e assim, não será adotado limite de risco.

10.3 Metas de gestão dos Custos Administrativos e Operacionais:

Metas de gestão dos custos administrativos e operacionais, o que ultrapassar as receitas das taxas de administração: da patrocinadora, dos empréstimo e Asfabe, será coberto pelo fundo administrativo específico.

11 Testes Comparativos e de Avaliação para Acompanhamento dos Resultados dos Gestores e da Diversificação da Gestão Externa dos Ativos:

Serão realizados testes e avaliações de performance dos gestores das carteiras dos segmentos de renda fixa, frente à fundos de mesma classe e perfil, em termos de rentabilidade, através de ranking diário, mensal e anual de rentabilidade, e do índice de sucesso; em termos de gestão ativa (retorno em excesso em proporção ao risco incorrido) através dos índices de Sharpe, Treynor e Alfa de Jensen; em termos de gestão passiva (aderência a um “benchmark” apropriado) através do “Tracking Error” e do Gráfico de Balser. As premissas para o acompanhamento e avaliação dos gestores são a coleta de amostra representativa de fundos de investimentos equivalentes baseada na uniformização dos dados em todos os aspectos pertinentes.

12. Critérios de Contratação – Administração de Carteiras de Renda Fixa:

Serão adotados critérios qualitativos referentes à capacidade de análise e de síntese dos relatórios, à antecipação de eventos, ao fluxo de informações produzidas, ao grau de transparência da instituição, à capacidade técnica dos seus funcionários, à clareza e “timing” no atendimento, aos instrumentos e ferramentas utilizados na gestão de carteiras e aos sistemas de gestão de riscos e seu funcionamento.

Além disso, serão empregados os seguintes critérios quantitativos: avaliação da performance dos seus respectivos fundos (dentro da classe específica) voltados para investidores institucionais, de acordo com os índices mencionados no item 11 desta Política de Investimentos, tanto em termos ativos, quanto em termos de aderência (passivos), conforme o tipo de gestão adotado; representatividade da carteira de clientes institucionais.

13. Estratégia de Formação de Preço – Investimentos e Desinvestimentos:

A análise será externa, cabendo ao gestor a definição dos modelos a ser empregados, sejam eles de avaliação fundamentalista e/ou de análise técnico-grafista, nas decisões de compra e venda de ativos.

O uso e substituição de estudos técnicos e fundamentalistas estará sujeito às inovações introduzidas pelo meio acadêmico e absorvidas pela indústria financeira. Deverão ser considerados na parametrização dos mesmos os custos administrativos e operacionais inerentes à manutenção e movimentação das carteiras.

14. Definição do Padrão de Cálculo da Divergência Não Planejada e do Controle Interno:

Será adotado o método de cotas e utilizada planilha própria, seguindo as determinações da legislação em vigor.

15. Observações:

15.1 Diretrizes de Alocação de Recursos:

15.1.1 A alocação diferenciada dos recursos entre os administradores objetiva à maximização de uma gestão especialista, porém, sem agressividade, ou seja, com níveis de tolerância a risco de mercado e de crédito compatíveis com os objetivos da entidade.

15.1.2 O objetivo fundamental da alocação de recursos será o equilíbrio entre ativo e o passivo atuarial, de acordo com a maturidade do plano de benefícios.

15.1.3 A alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras, seguirá os princípios da Teoria Moderna das Carteiras de Harry Markowitz e do CAPM - Modelo de Precificação de Ativos de Capital, de William Sharpe, absorvendo também as inovações significativas que surgirem na gestão de carteiras e de risco.

15.2 Segmentação das aplicações:

15.2.1 Será considerado apenas o Segmento de Renda Fixa, além das respectivas carteiras, conforme especificado na Resolução 3.792/2009, de 24 de setembro de 2009, as quais respeitarão as margens e parâmetros de diversificação estabelecidos nos itens 7 e 8 desta Política de Investimentos.

15.1.2 No que tange ao risco de crédito no mandato de renda fixa, os gestores de recursos deverão observar estritamente as regras impostas pela Secretaria de Previdência Complementar, e Banco Central do Brasil, exceto pela aplicação de recursos em papéis públicos, na qual é vedada a negociação de Títulos Públicos Estaduais e Municipais e moedas de privatização.

15.1.3 Todas as operações envolvendo derivativos de renda fixa serão realizadas exclusivamente na modalidade “com garantia”. Não serão permitidas operações com derivativos para fins de alavancagem, nem tampouco operações de day-trade.

15.3 Das Carteiras Administradas e Fundos Mútuos:

15.3.1 A carteira de ativos de Renda Fixa será totalmente terceirizada, cabendo ao(s) gestor(es) externo(s) liberdade plena na seleção de papéis, desde que respeitadas as regras gerais para cada classe de investimento e os parâmetros estabelecidos por esta Política de Investimentos.

15.3.2 O(s) gestor(es) dos recursos observarão os limites estabelecidos para os níveis de exposição ao risco de mercado, de liquidez e de crédito dos ativos integrantes das carteiras do segmento de renda fixa, bem como de suas modificações durante a vigência desta Política de Investimentos, a fim de preservar a solvência do plano, buscando o melhor desempenho possível, tendo como base os índices de performance pré-estabelecidos (“benchmarks”) pela BandePrev.

15.3.3 A otimização do processo de controle dos fundos de investimentos exclusivos da BandePrev, em conformidade com a Política de Investimento, estrutura-se em funções independentes de custódia, de administração (controladoria), de gestão (seleção de ativos) e de auditoria com a finalidade de assegurar que as aplicações estejam enquadradas às exigências e aos limites de seleção e diversificação, que levem ao atingimento do benchmark contratado.

15.3.4 A independência na execução das funções é fundamental para as regras de “compliance” e para que se possa imprimir uma maior transparência e, conseqüentemente, um controle efetivo sobre os riscos que envolvem todos os aspectos de uma gestão de ativos, representados em uma carteira de um fundo de investimento financeiro.

15.3.5 A aplicação do modelo de independência das funções, fruto do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão decorrente da aplicação do princípio universal de “Chinese Wall”, utilizado pelas instituições financeiras em relação as Gestoras de Recursos, além de ser uma exigência legal, instituída pela Resolução BACEN 2.554/1998, tem a finalidade de dar maior segurança aos assistidos do Plano Especial I (G9) administrado pela BandePrev.

16 Gerenciamento de Risco

16.1 O gerenciamento do risco de liquidez, de crédito, de mercado, fiduciário e operacional, de modelagem e do segmento de renda fixa, dada a sua pertinência, será de responsabilidade das instituições gestoras dos recursos e do custodiante, ficando a cargo da BandePrev o seu acompanhamento e monitoração.

16.2 O gerenciamento do risco de gestor será de responsabilidade da BandePrev, através da sua área financeira.

16.3 Gestão do risco de liquidação

As instituições gestoras serão responsáveis pelo gerenciamento do risco de liquidação dos títulos de emissões privadas das carteiras dos veículos utilizados pela BANDEPREV, para direcionar os recursos garantidores das reservas técnicas do Plano de Benefícios.

As movimentações de compra e venda de títulos e valores mobiliários somente deverão ser realizadas com instituições financeiras idôneas, para as quais as instituições gestoras mantêm análise periódica de limite de crédito e através de negociação em Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria e Futuros e de Clearing Houses, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

16.4 Gestão do risco de crédito

O gerenciamento do risco de crédito será realizado através dos limites estabelecidos no item 16.9 desta Política de Investimentos e na instância dos limites por emissores será de responsabilidade dos gestores.

Os títulos e valores mobiliários de emissão privada, observados os limites para emissões individuais, por exposição máxima para cada carteira isolada, para fazer parte da carteira de renda fixa, terão que ser obrigatoriamente objeto de avaliação de risco de crédito, por agência classificadora, e sofrerem uma avaliação por parte do Comitê de Investimento.

A Diretoria Executiva, mediante os relatórios e informações fornecidas pelas instituições gestoras, a seu critério, poderá vetar a realização de operações que envolvam risco de crédito ou determinar a exclusão de títulos da carteira.

16.5 Gestão do risco de mercado

A instituição responsável pela custódia dos títulos e valores mobiliários será a responsável pela consolidação do risco de mercado da carteira do Plano Especial I (G9) administrada pela BANDEPREV, cabendo-lhe ainda a padronização das formas de valorização a serem utilizadas pelos gestores e a consolidação das diversas carteiras em uma única, permitindo a apuração do risco de mercado das carteiras individuais, bem como do risco global do segmento de renda fixa.

As instituições gestoras sem prejuízo das responsabilidades da instituição custodiante serão co-responsáveis pelo gerenciamento do risco de mercado das carteiras do segmento de renda fixa sob administração, empregando para tanto as metodologias da divergência não planejada, e do VaR.

No tocante ao risco sistêmico, o beta, seja de cada ativo, ou da carteira, será adotado como medida para sua mensuração.

A BANDEPREV, através da sua área financeira, poderá contar com consultoria externa, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação mensal do risco de mercado, do risco sistêmico, do equilíbrio atuarial, dos segmentos disponíveis para aplicação, através dos relatórios,

séries históricas e informações encaminhados pelas instituições e pelo atuário.

16.6 Gestão do risco operacional

As instituições gestoras e a BANDEPREV, com o intuito de minimizar os riscos operacionais, serão responsáveis pela adoção de procedimentos padrões na comunicação de ordens destinadas à realização de operações que impliquem na compra ou venda de títulos e valores mobiliários.

As instituições gestoras deverão apresentar à BANDEPREV seus procedimentos padrão de comunicação interna envolvendo os comandos de ordens para a movimentação dos títulos e valores mobiliários, bem como seus procedimentos voltados para minimizar os riscos operacionais.

Os riscos operacionais relativos aos processos internos da BANDEPREV serão de responsabilidade da Entidade através dos controles internos existentes.

16.7 Gestão do risco fiduciário

A BANDEPREV, com objetivo de minimizar o risco fiduciário, relativo à custódia dos ativos da sua carteira do Plano Especial I (G9) pertencentes ao segmento de renda fixa, contratará instituição financeira credenciada e habilitada, para os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários, com experiência comprovada em custódia de ativos de terceiros a mais de 24 meses e com rating nacional de longo prazo igual ou superior a AA.

16.8 Gestão da exposição ao risco de crédito

A exposição ao risco de crédito dos recursos garantidores das reservas técnicas do Plano Especial I (G9) administrado pela BANDEPREV será limitada de acordo com as especificações do item 16.9, no que tange à tolerância de risco, conforme estabelecido pela Resolução 3.792/2009, no que tange aos percentuais de alocação dos recursos por segmento e carteiras e aos limites de concentração por emissor, em relação ao PL do fundo de investimento exclusivo (FI), sendo que os títulos privados, para fazerem parte das carteiras do segmento de renda fixa terão que obter, necessariamente, a avaliação de baixo risco por agência classificadora em funcionamento no país.

A BANDEPREV, com vistas a minimizar os riscos de crédito, observados os parâmetros fixados pela Resolução e por esta Política de Investimentos, a seu critério, estabelece abaixo as condições a que estarão sujeitas as categorias de títulos e valores mobiliários, tanto no curto quanto no longo prazo, para serem consideradas de baixo risco de crédito, e fazerem parte da sua carteira do Plano de Benefício.

Assim sendo, a Diretoria Financeira, através dos relatórios e informações fornecidos pela instituição(ões) responsável(eis) pela gestão dos recursos, acompanhará o fiel cumprimento das exigências de classificação de risco “rating” de crédito para a alocação em ativos na sua carteira.

Serão aceitas as classificações de risco emanadas pelas seguintes agências de “rating”: LF Ratings, SR Ratings, Austin Rating, Fitch, Moody’s, S&P e Riskbank.

Não poderá ser feita alocação em título que não possua ao menos uma nota mínima nas escalas abaixo discriminadas. Ao analisar-se o enquadramento, deverá atender-se para o prazo do título, a fim de se observar a escala apropriada.

No caso de rebaixamento de algum papel para um nível de risco considerado como médio ou alto, e portanto, fora dos parâmetros relacionados nas tabelas abaixo, o gestor deverá comunicar imediatamente à Entidade do desenquadramento, para que, seguindo as disposições legais, seja feita a sua venda, dentro dos prazos permitidos na legislação.

Adicionalmente ao estabelecido pela Resolução CMN nº 3.792/2009, deverão ser respeitados os limites adicionais máximos por emissor, através do enquadramento estabelecido pela BANDEPREV, em termos de percentual máximo em relação ao PL (Patrimônio Líquido) do FI no qual venham a ser alocados.

A Diretoria Executiva deverá ser consultado previamente pelo gestor, para todas as operações que corresponderem às alocações que sejam superiores à R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), à partir do qual, deve-se obter a sua autorização para a realização de qualquer operação em termos de alocação dos recursos em fundos de investimento e/ou diretamente em títulos de renda fixa. Quando a operação acima citada exceder 10% dos recursos garantidores, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

As comunicações entre gestor e a Diretoria Executiva, assim como entre gestor e Conselho Deliberativo, deverão ser comprovadas via e-mail, devendo todas as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo ser registradas em ata.

16.9 Escalas de Ratings adotadas pela BANDEPREV

ESCALAS NACIONAIS DE "RATINGS" CONSIDERADAS COMO DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO PELA ENTIDADE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS EMISSORAS DE TÍTULOS – NOTAS DE LONGO PRAZO									
AGÊNCIA	LF	SR	Austin	Fitch	Moody's	S&P	RISK BANK	LIMITE POR EMISSOR	
								INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
NOTAS ACEITAS	AAA	br AAA	AAA	AAA (bra)	Aaa.br	br AAA	-	9%	13%
	AA+	br AA+	AA+	AA+ (bra)	Aa1.br	br AA+	MUITO SEGURO + (LONGO PRAZO)	8%	12%
	AA	br AA	AA	AA (bra)	Aa2.br	br AA	MUITO SEGURO (LONGO PRAZO)		
	AA-	br AA-	AA-	AA- (bra)	Aa3.br	br AA-	MUITO SEGURO - (LONGO PRAZO)		
	A+	br A+	A+	A+ (bra)	A1.br	br A+	MUITO SEGURO + (MÉDIO PRAZO)	7%	11%
	A	Br A	A	A (bra)	A2.br	br A	MUITO SEGURO (MÉDIO PRAZO)		
	A-	br A-	A-	A- (bra)	A3.br	br A-	MUITO SEGURO - (MÉDIO PRAZO)		
	BBB+	br BBB+	BBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br	br BBB+		6%	10%
	BBB	br BBB	BBB	BBB (bra)	Baa2.br	br BBB			
	BBB-	br BBB-	BBB-	BBB- (bra)	Baa3.br	br BBB-			

ESCALAS NACIONAIS DE "RATINGS" CONSIDERADAS COMO DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO PELA ENTIDADE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS EMISSORAS DE TÍTULOS – NOTAS DE CURTO PRAZO							
AGÊNCIA	SR	Fitch	Moody's	S&P	RISK BANK	LIMITE POR EMISSOR	
						INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
NOTAS ACEITAS	sr AA	F1(bra)	BR1/ST1	br A1	SEGURO + (CURTO PRAZO)	8%	9%
	sr A	F2(bra)	BR2/ST2	br A2	SEGURO (CURTO PRAZO)	7%	8%
		F3(bra)	BR3/ST3	br A3	SEGURO - (CURTO PRAZO)	6%	7%

17 Acompanhamento e Controle:

- 17.1** Caberá à Diretoria Executiva o acompanhamento, cobrança e análise dos resultados e a avaliação da manutenção ou substituição dos administradores, gestores, custodiante, auditor independente e consultoria externa.
- 17.2** A Diretoria-Executiva, visando a viabilização do plano de aplicação de recursos do Plano Especial I (G9) administrado pela Bandeprev, sem prejuízo das suas atribuições básicas, será responsável pelo estabelecimento das condições operacionais da Política de Investimentos que será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo, cabendo ainda à Diretoria Executiva: examinar e deliberar sobre a diversificação e macro alocação dos recursos, dentro dos limites fixados pela política de investimentos; avaliar o cenário macroeconômico; adotar medidas que aumentem os padrões de profissionalização da gestão; avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos operacionais e de controle, utilizados na alocação de ativos e na avaliação de risco de mercado; implementar e manter um sistema de controle da divergência não planejada entre o valor da carteira e o seu valor projetado, que levará em consideração a taxa mínima atuarial, para o segmento de renda fixa e respectivas carteiras nas quais houver alocação; determinar a estratégia de formação de preço ótimo no carregamento de posição em investimentos e nos desinvestimentos; deliberar sobre as condições da gestão compartilhada; deliberar sobre matéria que envolva a terceirização da gestão.
- 17.3** O Diretor Financeiro, nos termos pelo artigo 7 da Resolução 3.792/2009, sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades regimentares, será o responsável pela implementação das deliberações da Diretoria Executiva, pela fiel execução desta Política de Investimentos e responderá perante a Secretaria de Previdência Complementar pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos, bem como pela prestação de informações relativas a aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores.
- 17.4** O Diretor Financeiro deverá, diretamente ou através de consultoria externa, monitorar as ações dos Gestores de Recursos, de forma que os mesmos comprometam-se a: divulgar, ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua responsabilidade, de modo a garantir à Diretoria Executiva acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões

quanto à permanência do mesmo; disponibilizar, na frequência solicitada, relatório consolidado de performance da posição, do gerenciamento do risco e da estratégia de investimentos das carteiras.

17.5 O Diretor Financeiro da Bandeprev, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Resolução 3.792/2009, será também responsável pela manutenção do sistema de controle da divergência não planejada.

18 Administradores, Gestores, Custodiante, Consultoria Externa e Auditor Responsável.

18.1 De acordo com a determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, a(s) Administradora(s) de Recursos e a(s) Gestora(s) de Recursos do Plano Especial I (G9) administrado pela Bandeprev para o exercício de 2010 deverão se enquadrar nos mesmos critérios, a seguir relacionados: performance histórica em termos de rentabilidade associada ao risco, taxas cobradas, processo de decisão e política de investimentos, currículo dos principais administradores, flexibilidade na administração de recursos dos clientes, tradição e solidez, atualização tecnológica.

18.2 A Bandeprev selecionará, de acordo com a determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, uma ou mais instituições devidamente habilitadas para os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários e para atuar como agente custodiante, pelo BACEN ou pela CVM, visando garantir maior grau de segurança ao controle destes ativos e centralizar o fluxo de caixa dos fundos de investimentos, do segmento de renda fixa, seguindo as normas e critérios estabelecidos pela Resolução 3.792/2009.

18.3 A Bandeprev poderá contar com o suporte de consultoria externa contratada para prestar assessoria financeira e econômica particularmente no que tange: à realização de processo seletivo para escolha e substituição de gestores de recursos, das corretoras e do custodiante; à prestação de serviços de assessoramento técnico à Diretoria Executiva e ao Diretor Financeiro, referentes à operacionalização da Política de Investimentos, aos controles e avaliações dos recursos garantidores das reservas técnicas; à análise da conjuntura econômica e elaboração de cenários macroeconômicos nos horizontes de tempo determinados pela SPC; ao acompanhamento e avaliação mensal do risco de mercado, do segmento de renda fixa, através dos relatórios e informações encaminhados pelas instituições gestoras e pelo responsável pela custódia/controladoria dos

recursos aplicados no mercado financeiro; à realização das atividades de controle e avaliação de performance através de indicadores de desempenho de retorno e risco mencionados no item 11 desta Política de Investimentos; à elaboração de ranking diário, mensal e anual de avaliação de performance de rentabilidade frente ao mercado; ao desenvolvimento, implantação e atualização de um modelo de gestão integrada de ativo e passivo que possibilite uma melhor alocação de ativos parametrizada nos compromissos atuariais e a identificação do ponto ótimo na curva de risco/retorno para a alocação otimizada dos ativos. Os critérios para sua contratação deverão considerar: solidez, tradição, currículo dos consultores, credibilidade, experiência comprovada, transparência, imparcialidade, nível tecnológico, quantidade de clientes atendidos e preço.

- 18.4** A Bandeprev contratará Auditor Independente, de acordo com a determinação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, a fim de verificar a autenticidade e validar os demonstrativos contábeis referentes ao processo de investimento, e que será responsável pela veracidade das informações. Os critérios para contratação serão: solidez, credibilidade, tradição e experiência atestada, carteira de clientes e preço competitivo.

19 Princípios de responsabilidade sócioambiental

A Bandeprev estipula a princípio, para o exercício de 2010, que acompanhará o desenvolvimento, no mercado das práticas e princípios de responsabilidade socioambiental entre as empresas, para deliberar sobre as medidas ideais de observância e métrica, a fim de, futuramente, deliberar sobre a sua observância.

Recife, 17 de dezembro de 2009

DIRETORIA EXECUTIVA

Evandro Couceiro Costa Júnior
Diretor Superintendente

Evandro Couceiro Costa Júnior
Diretor Financeiro

Maurício de Souza Luna
Diretor de Seguridade

Antônio José Ferreira Filho
Diretor Administrativo

CONSELHO DELIBERATIVO

Maria Isolda Paurá Jardelino
Presidente

João Carlos Campos de Melo
José Honório de Moraes
José Mauro Gonçalves Lima
Maurílio de Souza Luna
José Edson Coelho Barbosa

CONSELHO FISCAL

Eudes Carneiro Lins Filho
Presidente
Albérico José da Gama Branco
Aluízio Paz de Lira
Maria do Rosário de Fátima M Calado